



# OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL



PREFEITO MUNICIPAL  
**OSCAR GOZZI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
**GLEYSOM RAMOS GUIMARÃES LIMA**

PRODUZIDO PELO  
**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**



## Atos Oficiais

### Decretos



#### DECRETO Nº 2348/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, PLANO ESTRATÉGICO DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO SANITÁRIO DE VOLTA ÀS AULAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do Calendário Escolar para ano de 2021 da Rede Pública de Ensino Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Pandemia da COVID-19 impacta diretamente o retorno às aulas na sua forma presencial, necessário a criação de Plano Estratégico para o atendimento remoto, gradual e presencial, nos termos das fases contidas no Plano São Paulo, a fim de que seja garantido a segurança dos alunos e a saúde pública municipal;

**CONSIDERANDO** que o Consórcio do Vale Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP criou em 14 de Julho de 2020 o Protocolo Sanitário de Regional de volta às aulas das Redes Públicas Municipais de Ensino;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica regulamentado no Município de Tarumã:

I – O Calendário Escolar do Sistema de Ensino Municipal na forma no Anexo I deste Decreto;

II – O Plano Estratégico de Atendimentos ao Alunos (Anexo II) conforme as fases enquadradas pelo Plano São Paulo às unidades regionais, a fim de proporcionar ensino a todos alunos, na forma:

- a) Remota (fase vermelha);
- b) Híbrida (fase laranja e fase amarela);
- c) Presencial (fase verde).

III – O Protocolo Sanitário de Regional de Volta às Aulas das Redes Públicas Municipais de Ensino.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.





Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 09 de Fevereiro de 2021,  
31º. Ano da Emancipação Política e 29º Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





# ANEXO I

# CALENDÁRIO ESCOLAR

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 26F9-ED1E-D1E3-B14E





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CALENDÁRIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA 2021

JANEIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

- 1 FN – Conf. Universal
- Férias
- Recesso

JULHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

- 5 Conselho de Classe
- 9 FN – Rev. Const.
- Recesso
- Letivos: 11

FEVEREIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

- Planejamento
- 15 PF – Carnaval
- 16 PF – Carnaval
- Letivos: 13

AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

- Letivos: 22

MARÇO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

- Letivos: 23

SETEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

- 7 FN- Ind. Brasil Letivo
- Letivos: 21

ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

- 2 FN - Paixão de Cristo
- 21 FN – Tiradentes
- Letivos: 20

OUTUBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

- 12 FN - N.S Aparecida
- 15 PF – Dia do Professor
- 20 FL – Aniv. de Tarumã
- 28 PF – Funcionário Público
- 4 Conselho de Classe
- Letivos: 16

MAIO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

- 1 FN - Letivo
- 3 Conselho de Classe
- Letivos: 22

NOVEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

- 2 FN- Finados
- 15 FN – Procl. da República Letivo
- 30 FM - Padroeiro
- Letivos: 18

JUNHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

- 3 FN - Corpus Christi
- 4 PF – Corpus Christi
- Letivos: 20

DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

- 20 Conselho de Classe
- 24 PF – Natal
- 25 FN – Natal
- Letivos: 16
- Férias

1º Bimestre	8/02 a 30/04	Letivos =56
2º Bimestre	3/05 a 8/07	Letivos =48
3º Bimestre	26/7 a 30/9	Letivos =48
4º Bimestre	01/10 a 22/12	Letivos =51
<b>TOTAL:</b>		<b>203</b>

**SANDRA REGINA DE ALMEIDA MOURA**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 26F9-ED1E-D1E3-B14E





# ANEXO II

# PLANO ESTRATÉGICO

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 26F9-ED1E-D1E3-B14E





# Plano Estratégico de atendimento conforme as fases

## Ano Letivo 2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E ESPORTES



CIDADE DE  
**TARUMÃ**  
TEMPO DE UM NOVO TEMPO



ANOS  
1827  
2027

Assinado por 2 pessoas: GLEISON RAMOS LUMBRARES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://taruma.sp.gov.br/validacao e informe o código 88F9-ED1E-D1E3-B4E

## Plano Estratégico (por FASE) I

As ações serão executadas tendo em vista a FASE em que o município se encontra no Plano São Paulo, bem como a ETAPA DE ENSINO dos alunos, garantindo ações distintas a públicos distintos.

### ETAPAS DE ENSINO:

ED. INFANTIL  
0 A 3 ANOS

ED. INFANTIL  
4 E 5 ANOS

ENS. FUND.  
1º, 2º E 3º ANOS

ENS. FUND.  
4º E 5º ANOS

EDUCAÇÃO  
DE JOVENS  
E ADULTOS

# Plano Estratégico (por FASE) II

As ações serão executadas tendo em vista a FASE em que o município se encontra no Plano São Paulo, bem como a ETAPA DE ENSINO dos alunos, garantindo ações distintas a públicos distintos.

## TIPO DE ENSINO:



**ENSINO  
REMOTO**



**ENSINO  
HÍBRIDO**



**ENSINO  
PRESENCIAL**

# Plano Estratégico (por FASE) III



**ENSINO REMOTO**

- FASE I: VERMELHA;
- VIDEOAULAS E/OU VIDEOCHAMADAS;
- TAREFAS IMPRESSAS OU NO CADERNO.



# Plano Estratégico (por FASE) IV

## ENSINO HÍBRIDO

- FASE II: LARANJA\*;
- VIDEOAULAS E/OU VIDEOCHAMADAS;
- TAREFAS IMPRESSAS OU NO CADERNO.
- ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA ALUNOS SEM ACESSO REMOTO.
- FASE III: AMARELA;
- VIDEOAULAS E/OU VIDEOCHAMADAS;
- TAREFAS IMPRESSAS OU NO CADERNO.
- ATENDIMENTO PRESENCIAL: 35% A 50%

\*Híbrido para Educação Infantil - 4 e 5 anos, Ensino Fundamental e EJA

\*\*Atendimento será realizado por equipe de apoio

# Plano Estratégico (por FASE) V

## ENSINO PRESENCIAL

- FASE IV: VERDE
- AULAS PRESENCIAIS





# Implantação do Plano Estratégico I

## EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 3 ANOS

### FASE VERMELHA

- TIPO DE ENSINO: REMOTO
- AÇÕES MÍNIMAS:
- Vídeo por WhatsApp 3x por semana;
- Roteiro de Atividades Diárias.

### FASE LARANJA

- TIPO DE ENSINO: REMOTO
- AÇÕES MÍNIMAS:
- Vídeo por WhatsApp 3x por semana;
- Roteiro de Atividades Diárias.

### FASE AMARELA

- TIPO DE ENSINO: HÍBRIDO
- AÇÕES MÍNIMAS:
- Vídeo por WhatsApp 3x por semana;
- Roteiro de Atividades Diárias.
- **Atendimento Presencial (a ser definido conforme levantamento de interesse dos pais).**

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUMMARES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.tdoc.com.br/verificador> e informe o código: 287E1E7E-D7E5-B14E



# Implantação do Plano Estratégico II

## EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS

### FASE VERMELHA

- TIPO DE ENSINO: REMOTO
  - AÇÕES MÍNIMAS:
  - Segunda, quarta e sexta-feira: Videochamada (aula síncrona) pelo Google MEET ou Zoom;
- Observação: Disponibilizar a gravação da aula síncrona para que os alunos que não tiverem acesso à aula.
- Terça e quinta-feira: Videoaula (aula assíncrona) pelo WhatsApp ou Link do Youtube;
  - Roteiro + Atividades impressas/caderno diárias para entrega.

### FASE LARANJA

- TIPO DE ENSINO: REMOTO
- AÇÕES MÍNIMAS:
- **Atendimento presencial 2x/semana aos alunos sem acesso remoto.**

### FASE AMARELA

- TIPO DE ENSINO: HÍBRIDO
  - AÇÕES MÍNIMAS:
  - **Atendimento presencial de 35% a 50%\***
- \*Conforme dimensão das salas de aula e quantidade de alunos por turma.

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUMMARES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.tdoc.com.br/verificador> e informe o código: 287E1E7E-D7E5-B14E





## Implantação do Plano Estratégico III

1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

### FASE VERMELHA

- TIPO DE ENSINO: REMOTO
- AÇÕES MÍNIMAS:

- Segunda à sexta-feira: Videochamada (aula síncrona) pelo Google MEET ou Zoom;

A) Disponibilizar a gravação da aula síncrona para que os alunos que não tiverem acesso à aula.

B) Chamadas pelo WhatsApp conforme a necessidade (considerando que se trata de alfabetização);

- Roteiro + Atividades impressas/caderno diárias para entrega.

### FASE LARANJA

- TIPO DE ENSINO: HÍBRIDO
- AÇÕES MÍNIMAS:

- **Atendimento presencial**  
**2x/semana aos alunos sem**  
**acesso remoto.**

### FASE AMARELA

- TIPO DE ENSINO: HÍBRIDO
- AÇÕES MÍNIMAS:

- **Atendimento presencial de**  
**35% a 50%\***

\*Conforme dimensão das salas de aula e quantidade de alunos por turma.

Assinado digitalmente por: GLEYSON RAMOS GUMARães LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.ltda.com.br/verificador> e informe o código: 28F9-EDTE-DTE3-BHE



## Implantação do Plano Estratégico IV

4º e 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

### FASE VERMELHA

- TIPO DE ENSINO: REMOTO
- AÇÕES MÍNIMAS:

- Segunda à sexta-feira: Videochamada (aula síncrona) pelo Google MEET ou Zoom;

A) 1 hora de explicação de conteúdo + 30 minutos para dúvidas dos alunos e orientações das tarefas.

B) *Observação: Disponibilizar a gravação da aula síncrona para que os alunos que não tiverem acesso à aula.*

- Roteiro + Atividades assíncronas diárias para entrega.

### FASE LARANJA

- TIPO DE ENSINO: HÍBRIDO
- AÇÕES MÍNIMAS:

- **Atendimento presencial**  
**2x/semana aos alunos sem**  
**acesso remoto.**

### FASE AMARELA

- TIPO DE ENSINO: HÍBRIDO
- AÇÕES MÍNIMAS:

- **Atendimento presencial de**  
**35% a 50%\***

\*Conforme dimensão das salas de aula e quantidade de alunos por turma.

Assinado digitalmente por: GLEYSON RAMOS GUMARães LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.ltda.com.br/verificador> e informe o código: 28F9-EDTE-DTE3-BHE



# Implantação do Plano Estratégico V

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

### FASE VERMELHA

- TIPO DE ENSINO: REMOTO
- AÇÕES MÍNIMAS:

- Segunda, quarta e sexta-feira: Videochamada (aula síncrona) pelo WhatsApp;
- Terça e quinta-feira: Videoaula (aula assíncrona) pelo WhatsApp ou Link do Youtube;
- Roteiro + Atividades impressas/caderno diárias para entrega.

### FASE LARANJA

- TIPO DE ENSINO: HÍBRIDO
- AÇÕES MÍNIMAS:

- Atendimento presencial  
2x/semana aos alunos sem  
acesso remoto. (< 60 anos).

### FASE AMARELA

- TIPO DE ENSINO: HÍBRIDO
- AÇÕES MÍNIMAS:

- Atendimento presencial de  
35% a 50%\*

\*Conforme dimensão das salas de aula e quantidade de alunos por turma.

# Execução do Plano Estratégico (Exemplo)

## 4º e 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- TIPO DE ENSINO: HÍBRIDO

- FASE LARANJA: 25 ALUNOS

- A) 12 alunos participaram da aula síncrona;
- B) Os demais receberão a gravação da aula;
- C) Aqueles que não possuírem nenhuma forma de acesso à aula (síncrona ou assíncrona) serão atendidos presencialmente.



- FASE AMARELA (COM 35% A 50%): 25 ALUNOS

- A) A participação remota continua obrigatória para os alunos que não estiverem na aula presencial;



# ANEXO III

# PROCOLO SANITÁRIO

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 26F9-ED1E-D1E3-B14E





**PROTOCOLO **SANITÁRIO** REGIONAL DE VOLTA ÀS AULAS  
DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DOS  
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO  
PARANAPANEMA - CIVAP**





**Câmara Técnica de Educação do Consórcio Intermunicipal do  
Vale do Paranapanema  
CIVAP EDUCAÇÃO**

**Comissão Organizadora:**

**DILAINE CARRIJO DALEFFE PEREIRA**

Coordenadora Geral da Câmara Técnica de Educação

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**

Diretora Executiva do CIVAP

**NOELI PIRES BUENO**

Secretária Executiva da Câmara Técnica de Educação

**SILVIA HELENA VENTURA**

Coordenadora de Polo da Câmara Técnica de Educação

**14 de julho/2020**





## 2. Apresentação

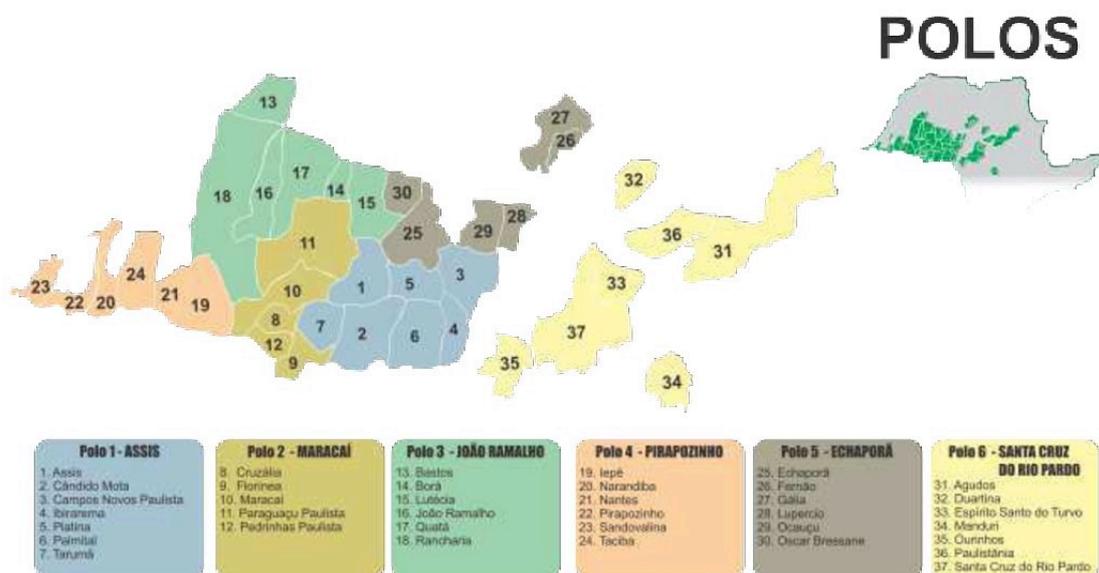
Este Protocolo foi desenvolvido pelo colegiado de dirigentes municipais de Educação, os quais são membros da Câmara Técnica de Educação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP. Para elaboração do protocolo instituiu-se uma coordenação do trabalho, por meio de uma comissão organizadora, composta por gestores municipais e técnicos do Consórcio. Trata-se de um Plano Sanitário Regional Estratégico de retomada gradativa e segura das aulas das redes públicas de ensino, dos municípios de abrangência do Consórcio, observando especialmente as peculiaridades da COVID-19. Este plano tem como o objetivo garantir a segurança da comunidade escolar, nos aspectos sanitários e saúde.

Para este trabalho consideramos comunidade escolar todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento das unidades escolares sendo: docentes, discentes, técnico-administrativo, prestadores de serviços, colaboradores e fornecedores. A presente relação de diretrizes para o retorno às aulas presenciais reúne pontos contemplados nas discussões com os secretários municipais de educação da região, em reuniões realizadas por meio de teleconferências e análises dos materiais constante nas referências bibliográficas. Este Protocolo também teve como base o Plano São Paulo, do Governo Estadual, o documento Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação, da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, as Diretrizes para Protocolo de Volta às Aulas Presenciais, do Conselho Nacional de Educação – CONSED e a Folha Informativa COVID-19 da Organização Pan-Americana de Saúde.





O CIVAP conta, atualmente com **37 Municípios consorciados**, abrangendo cinco regiões administrativas do Vale do Paranapanema, Oeste do Estado de São Paulo, totalizando cerca de 600 mil habitantes. Para gestão dos projetos regionais sua área de abrangência esta dividida em seis polos, conforme figura abaixo.



## 2. Câmara Técnica de Educação do CIVAP

A Câmara Técnica de Educação do Civap é formada por dirigentes municipais e técnicos dos municípios de abrangência do Consórcio e atua na consultoria e deliberação dos projetos regionais, desenvolvendo ações em regime de colaboração visando a melhoria da educação em nosso território. O colegiado se reúne periodicamente em Assembleias ordinárias e extraordinárias, além de manter um grupo de discussão e trocas de experiências via WhatsApp. Como governança para o colegiado, foi adotado o formato de Comissão Executiva, eleita pelos pares, com mandato de um ano.



### 3. Adesão dos Municípios

A adesão, **total ou parcial**, a este Protocolo é voluntária, de acordo com a demanda e realidade de cada Rede Municipal de Ensino. Os municípios que aderiram ao Protocolo foram os seguintes:

- |                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|
| 1. Assis                   | 16.Narandiba               |
| 2. Borá                    | 17.Oscar Bressane          |
| 3. Campos Novos Paulista   | 18.Palmital                |
| 4. Cândido Mota            | 19.Paraguaçu Paulista      |
| 5. Cruzália                | 20.Paulistânia             |
| 6. Duartina                | 21.Pedrinhas Paulista      |
| 7. Echaporã                | 22.Pirapozinho             |
| 8. Espírito Santo do Turvo | 23.Platina                 |
| 9. Fernão                  | 24.Quatá                   |
| 10.Florínea                | 25.Rancharia               |
| 11.Ibirarema               | 26.Sandovalina             |
| 12.João Ramalho            | 27.Santa Cruz do Rio Pardo |
| 13.Lutécia                 | 28.Taciba                  |
| 14.Lupércio                | 29.Tarumã                  |
| 15.Maracaí                 |                            |





## **4. Diagnóstico Regional de Segurança Sanitária para preparo de volta às aulas presenciais nas Redes Públicas Municipais de Ensino da Área de abrangência do CIVAP**

### **4.1 Questionário Eletrônico – Google Form**

A reabertura dos estabelecimentos de ensino público dos municípios de abrangência do CIVAP será feita de forma gradual. Para isso elaboramos e adotamos um Diagnóstico Regional, conforme tabela a seguir, para buscar informações relevantes quanto às expectativas da comunidade escolar e segurança referente ao retorno às aulas presenciais, considerando a pandemia COVID-19. Para o diagnóstico elaboramos um questionário, via plataforma Google Forms, para buscar informações das comunidades escolares.

Aplicação do questionário, teve como objetivo dialogar com a comunidade escolar, para buscar garantir a segurança de saúde e sanitária da mesma

Participaram do diagnóstico 21 Redes Municipais de Ensino, representando 54% dos municípios de abrangência do Consórcio e aderiram a este Protocolo 29 municípios, representando cerca de 78% dos municípios de abrangência. O Relatório Final do Diagnóstico consta em anexo a este protocolo.





## 4.2 Metodologia para elaboração do Diagnóstico Regional

Data	Atividade	Ação Desenvolvida	Público Alvo
<b>Etapa 1</b> 18/06/2020 a 01/07/2020	Diagnóstico	Aplicação do Questionário <i>Google Form</i>	Comunidade Escolar  1. Professores 2. Funcionários 3. Pais/familiares 4. Alunos*
<b>Etapa 2</b> 02/07/2020 a 15/07/2020	Tabulação	Elaboração do relatório de Diagnóstico	*no caso do EJA

## 4.3 Resultado do Diagnóstico Regional

Foram apresentadas 21 questões, conforme modelo em anexo, visando buscar informações referentes à segurança sanitária e às condições de ensino, considerando o retorno às aulas com ensino misto, sendo: presencial, à distância e remoto. Dos respondentes, 81% representam o grupo de pais/responsáveis por alunos. Com relação à segurança sanitária, observou-se que a maioria dos respondentes não se sente segura para o retorno presencial às aulas, representando 62%. Com relação ao uso de espaços compartilhados dentro do ambiente escolar também se observou a insegurança da grande maioria, como verificamos a seguir: manutenção da rotina de recreio na escola: 73% dos respondentes acreditam que a rotina não deve ser mantida e 56% escolheram a opção de merenda em sala de aula, e não em refeitórios ou pátios. Em relação às atividades físicas, 66% entende que as mesmas devem



acontecer em sala de aula. Também a grande maioria, 95% entende ser necessário o aluno levar à escola objetos de uso pessoal como garrafas para água, talheres e pratos. Quanto à chegada dos alunos na escola, 49% prefere que o critério de divisão seja por turmas.

Diante dos dados expostos, baseados no resultado do Diagnóstico, realizado por meio de um questionário aplicado a toda comunidade escolar dos 21 municípios participantes, concluímos que a grande maioria ainda não se sente segura para o retorno presencial, sendo sua maior preocupação as atividades em espaços coletivos. Desta forma, sugerimos a seguir algumas ações que podem minimizar essas inseguranças e garantir a saúde sanitária de todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem, dentro do ambiente escolar.

## 5. Comissão Local – De acordo com PL n. 2949/2020

Até a presente data está em trâmite no Congresso Nacional o Projeto de Lei n. 2.949, de 2020 que dispõe sobre a Estratégia para o Retorno as Aulas no âmbito do enfrentamento da pandemia do Coronavírus, onde consta em seu Art. 5º que Os Estados, Distrito Federal e Municípios instituirão Comissões Locais de Retorno às Aulas nos respectivos âmbitos. Sugerimos aqui a atenção ao desdobramento desta legislação para que os municípios se adequem no que diz respeito à comissão local, e demais orientações.

## 6. Comissão Escolar Municipal

Sugerimos que cada Rede Municipal de Ensino, nomeie, uma Comissão Escolar Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, para o planejamento das ações estratégicas, e seu monitoramento, a serem realizadas no espaço escolar, visando:

- I - Definir com a unidade escolar ações de acolhimento aos estudantes, profissionais e familiares.





**II** - Promover ações de apoio à comunidade escolar, considerando os aspectos sociais e psicológicos causados pela pandemia.

**III** - Montar estratégias de comunicação com as famílias e comunidade escolar em geral.

**IV** - Acompanhar e monitorar as ações, no âmbito da escola, de acordo com orientações da Comissão Municipal.

**V** - Participar de ações integradas às secretarias de saúde e assistência social.

**VI** - Fazer o planejamento da readequação do espaço físico, considerando o distanciamento social, bem como acompanhar sua rotina de higienização.

**VII** - Acompanhar e monitorar o cumprimento de higienização pessoal, e medidas protetivas, como uso de máscaras e a lavagem das mãos e/ou uso do álcool gel.

**VIII** - Organizar horários alternados para todas as situações no ambiente escolar como: entrada de alunos, atendimento aos familiares, uso de espaços em comum e idas ao banheiro.

**IX** - Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos compartilhados.

## **7. Medidas Gerais de Proteção e Prevenção à COVID-19**

Em todos os estabelecimentos de ensino público municipal da área de abrangência do CIVAP, os quais aderiram a este Protocolo, os frequentadores do ambiente, sejam eles pais, estudantes, professores e demais cidadãos civis, militares ou religiosos, deverão seguir as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção pelo novo coronavírus:





- I - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- II - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimões, maçanetas, banheiros, carteiras, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores, objetos de uso coletivo e outros;
- III - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
- IV – Adotar medidas para que as unidades educacionais propiciem o distanciamento social em sala de aula, de modo que as carteiras dos estudantes fiquem a uma distância de 1,5 metros uma das outras;
- V - Vedar o acesso as unidades educacionais públicas municipais de funcionários, professores, pais e estudantes que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;
- VI - Manter os ambientes arejados por ventilação natural.
- VII – Observar a necessidade de Capacitação para profissionais da educação a respeito das medidas de prevenção ao coronavírus e síndrome gripal, de modo que tais profissionais possam orientar adequadamente pais e alunos sobre as medidas de higiene e prevenção da disseminação do coronavírus.
- VIII – Disponibilizar comunicação visual referente às medidas de proteção e prevenção de risco à COVID-19, em todos os espaços da comunidade escolar.

## 8. Adoção de medidas de higiene e biossegurança:

- I) Disponibilizar com fácil acesso álcool gel 70% na entrada e em todos os espaços físicos e ambientes do estabelecimento educacional, especialmente em salas de aula;



- II) Uso de água sanitária em “tapete” na entrada da unidade escolar para assepsia dos calçados;
- III) Realizar a aferição da temperatura;
- IV) Realização da higienização das unidades escolares, antes e após a realização das atividades educacionais;
- V) Oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel;
- VI) Uso obrigatório de máscaras pelos alunos (crianças acima de 02 anos de idade) bem como pelos funcionários e/ou servidores que laboram nas unidades de educação;
- VII) Observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos;
- VIII) Evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;
- IX - Priorizar o uso de objetos de uso individual (garrafa de água, brinquedos, materiais escolares...)
- X - Diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local. Ainda que utilizando o ar condicionado, manter os ambientes arejados por ventilação natural;
- XI - Limpeza com intervalos menores de tempo dos ares condicionado e temperatura ideal do ar condicionado (segundo protocolos de saúde o mesmo deve estar em 24º);
- XII - Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);
- XIII - Aulas de Educação Física (como por exemplo com atividades adaptadas sem contato físico), respeitando o distanciamento, como alongamentos, exercícios e jogos para o diminuir o estresse e ansiedade dos alunos;





- XIV** - Definição de regras de alimentação escolar que evitem a aglomeração de alunos e assegurem a observância da distância mínima de 1 metro e meio entre pessoas;
- XV** - Orientação aos pais para não levar as crianças que apresentar sintomas gripais à escola, vedando sua entrada no ambiente escolar;
- XVI** - Orientação aos pais, que caso surja algum sintoma de Covid-19, os mesmos devem procurar imediatamente as autoridades de saúde;
- XVII** - Afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar;
- XVIII** - Recomendar a alunos e trabalhadores para que tragam sua própria toalha de mão, de pano, para utilização no ambiente educacional;
- XIX** Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da Covid-19, orientando-a e a seus familiares a realizar a imediato procedimento de quarentena de 14 dias em sua residência.
- XX** - Reavaliação e monitoramento permanente dos indicadores de vigilância e assistência em âmbito municipal, relacionados ao novo coronavírus (COVID-19);

## 9. Transporte Escolar

Com o retorno das aulas presenciais, assim como nos ambientes escolares, o Transporte Escolar deve merecer uma atenção especial. Será necessária a implementação de novos procedimentos operacionais relacionados às boas práticas sanitárias, para garantia da segurança dos funcionários e alunos atendidos pelo Programa de Transporte Escolar. A seguir elencamos alguns procedimentos no contexto de retorno às aulas nas redes públicas municipais de ensino, da região de abrangência do CIVAP.



**9.1 Treinamento dos Profissionais** - sugerimos o treinamento dos profissionais que trabalham com o transporte escolar com os seguintes assuntos: como desinfetar instalações e superfícies de forma adequada, bem como orientações sobre etiqueta respiratória e higiene pessoal. Orientar a equipe para a comunicação com os pais e alunos, com as devidas orientações sobre as medidas adotadas para evitar a propagação do vírus, como distanciamento social, checar se o aluno está com sintomas, checar temperatura e observar o uso adequado de máscaras de proteção individual, observando para que cubram adequadamente toda área do nariz e da boca.

**9.2 Disposição física dos alunos no veículo** – organizar os assentos, com identificação, a fim de garantir o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os alunos no momento do embarque, transporte e desembarque.

**9.3 Equipamentos de proteção e materiais para desinfecção:** disponibilizar aos funcionários materiais e equipamentos de proteção, como máscaras faciais, luvas, álcool em gel ou soluções desinfetantes para as mãos.

**9.4 Limpeza e desinfecção dos veículos** - as superfícies frequentemente tocadas, como, corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios, volantes, etc., deverão ser limpas a cada viagem ou quando houver sujeira visível, com uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Os veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas e/ou sistema de ventilação de teto, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar.

**9.5 Agentes de Desinfecção** - álcool 70%, produtos à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, na concentração de 0,5%, Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio), peróxido de hidrogênio, ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio, entre outros, a serem aplicados conforme nota técnica da ANVISA



com Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos, realizados durante a pandemia da COVID-19.

**9.6 Comunicação Visual** – no exterior dos veículos com adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara, como condição para o embarque; no interior dos veículos, em diversos pontos, lembretes da adoção do distanciamento entre os alunos para minimizar o risco de infecções, sendo obrigatória a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre cada aluno.

## 10. Alimentação Escolar

### Central de Alimentação Escolar e Cozinhas Descentralizadas

**10.1 Boas Práticas na Fabricação e Manipulação dos Alimentos:** cada rede municipal de ensino deve revisar seu manual de boas práticas, de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e considerar os cuidados com relação à segurança sanitária, especificamente à prevenção da COVID-19.

**10.2 Higienização de Ambientes** – limpeza constante do ambiente de preparo da merenda, com produtos de desinfecção e disponibilização de materiais e equipamentos para proteção individual dos funcionários. Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uso uniformes adequados, máscaras, protetores faciais, e luvas.

**10.3 Higienização e cuidados no Ambiente Escolar** - Orientação e supervisão do recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa pelos alunos (limpeza da embalagem antes de armazenamento na escola). Caso a unidade escolar vá utilizar o espaço fora de sala de aula para o as refeições, utilizar marcação de lugares nos refeitórios e/ou pátios, para minimizar a movimentação e evitar a aglomeração. Cuidar para que aluno, bem



como toda a comunidade escolar, não compartilhem objetos de uso pessoal como copos, talheres e pratos.

## 11. Lista de materiais para prevenção e segurança sanitária para a COVID-19

1. Água sanitária
2. Álcool gel 70%
3. Álcool líquido 70%
4. Aventais
5. Capachos para a entrada das escolas
6. Desinfetante
7. Dispensadores em forma de *Toten* (nas alturas de adulto e infantil)
8. Limpador multiuso
9. Sabonete líquido
10. Termômetros Infravermelho
11. Lixeiras com tampa e com pedal
12. Sacos plásticos
13. Luvas descartáveis
14. Máscara de tecido em diversos tamanhos
15. Protetor Facial – Face Shield
16. Papel toalha
17. Sabão líquido





## 12. Referências Bibliográficas

**PLANO SÃO PAULO**, Protocolos de Operação.

**UNDIME**, Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação".

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Plano São Paulo. Protocolos Sanitários – Educação, Etapa 1 e Etapa 2.

**CONSED**, Diretrizes para Protocolo de Volta às Aulas Presenciais.

**OPAS – BRASIL**, Organização Pan-Americana de Saúde. Folha Informativa COVID-19. Disponível em:

[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875)

**Covid-19**: só use saneantes regularizados. BRASIL/MS/ANVISA. Acesso em: 17/06/20. <http://portal.anvisa.gov.br/noticias/> - [http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset\\_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?p\\_p\\_auth=0sh4MCw3&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp\\_p\\_auth%3D0sh4MCw3%26p\\_p\\_id%3D101\\_INSTANCE\\_FXrpx9qY7FbU%26p\\_p\\_lifecycle%3D0%26p\\_p\\_state%3Dnormal%26p\\_p\\_mode%3Dview%26p\\_p\\_col\\_id%3D\\_118\\_INSTANCE\\_9lbg5xvb6IYG\\_column-2%26p\\_p\\_col\\_count%3D2](http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?p_p_auth=0sh4MCw3&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp_p_auth%3D0sh4MCw3%26p_p_id%3D101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3D_118_INSTANCE_9lbg5xvb6IYG_column-2%26p_p_col_count%3D2)

[http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset\\_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?p\\_p\\_auth=0sh4MCw3&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp\\_p\\_auth%3D0sh4MCw3%26p\\_p\\_id%3D101\\_INSTANCE\\_FXrpx9qY7FbU%26p\\_p\\_lifecycle%3D0%26p\\_p\\_state%3Dnormal%26p\\_p\\_mode%3Dview%26p\\_p\\_col\\_id%3D\\_118\\_INSTANCE\\_9lbg5xvb6IYG\\_column-2%26p\\_p\\_col\\_count%3D2](http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?p_p_auth=0sh4MCw3&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp_p_auth%3D0sh4MCw3%26p_p_id%3D101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3D_118_INSTANCE_9lbg5xvb6IYG_column-2%26p_p_col_count%3D2)

**Manual de Procedimentos do Transporte Escolar no Contexto de Retorno às Aulas Presenciais - Distrito Federal** : <file:///C:/Users/RH/Downloads/Manual-de-procedimentos-do-transporte-escolar-no-contexto-de-retorno-%C3%A0s-aulas-presenciais.pdf>

**Orientações sobre a COVID-19**. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#se-eu-ficar-doente>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26F9-ED1E-D1E3-B14E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 10/02/2021 14:39:52 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 10/02/2021 17:01:05 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 10/02/2021 17:13:37 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/26F9-ED1E-D1E3-B14E>



## DECRETO Nº 2347/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 2324/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

### **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica revogado a suspensão de expediente do dia 17/02/2021 previsto no Decreto Municipal n.º 2324/2021, de 06 de Janeiro de 2021, devendo nesta data haver expediente normal de trabalho e atendimento à população.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 09 de Fevereiro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E192-8F18-F4A0-66E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 09/02/2021 10:23:39 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 10/02/2021 17:20:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E192-8F18-F4A0-66E8>



## Portarias



### PORTARIA N. 9331/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. IZABELLA MAIARA RODRIGUES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, a **SRA. IZABELLA MAIARA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 41.459.203-7 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 420.632.748-35 e do PIS/PASEP nº 206.25342.06-7, para ocupar as funções do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, Grupo VI, Grau “ADM” do Anexo I, da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 1.446/2020 de 30 de Março de 2020, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 10 de Fevereiro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Gleyson Ramos Guimarães Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A502-88AE-2B69-2E6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 10/02/2021 16:43:25 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 10/02/2021 16:51:36 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A502-88AE-2B69-2E6A>



## **PORTARIA N. 9330/2021, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COLABORADORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. AMANDA CRISTINA RIBEIRO FOGACA, DO CARGO EM EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 01 de Março de 2021, a pedido da colaboradora pública municipal, **SRA. AMANDA CRISTINA RIBEIRO FOGACA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 46.963.869-2 SSP/SP, do Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 379.861.238-26 e do PIS/PASEP nº 190.37275.79-9, do cargo em efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 10 de Fevereiro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Gleyson Ramos Guimarães Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BBA-3207-283F-334B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 10/02/2021 16:40:27 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 10/02/2021 16:52:11 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7BBA-3207-283F-334B>



## Licitações: Pregão e Contratos

### Adjudicação



#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº. 004/2021

Processo nº. 028/2018 - Pregão Presencial n.º: 015/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.

Contratada: R DE SOUZA ELETRICA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção rotineira da iluminação pública no município de Tarumã, sem fornecimento de materiais.

Justificativa: Com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem realizar a troca de ficha do contrato nº. 026/2018, tendo em vista que houve um equívoco na indicação da ficha, para com isso, proporcionar o atendimento das normas legais, assim como fazer o adequado uso do erário municipal.

Data de assinatura: 11/02/2021.

Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Tarumã



## Homologação



### Extrato de Homologação de Registro de Preços

Processo: nº 176/2020

Pregão Eletrônico: nº 026/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, toalhas umedecidas e pomadas.

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi homologou o objeto do certame às proponentes PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP, EMERSON BEZERRA DA SILVA EPP e CIRURGICA UNIAO LTDA.

Data de assinatura das atas: 10/02/2021.

Vigência: Terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Ata de Registro de Preços e demais informações através do site [www.taruma.sp.gov.br/licitacoes](http://www.taruma.sp.gov.br/licitacoes).

Departamento de Licitações  
Flávia Teodoro da Silva  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



## Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo nº. 027/2021.

Dispensa nº. 016/2021.

O Prefeito Municipal ratifica a Contratação de empresa especializada para elaboração do Inventário Faunístico e Plano de Manejo da Fauna Silvestre no município de Tarumã SP, com dispensa de licitação prevista artigo do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, perfazendo um total de R\$ 14.666,60 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) à empresa EVALDO QUIRINO DOS SANTOS ME.

Departamento de Licitações  
Flávia Teodoro da Silva  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



## Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

### Dispensa de Licitação



#### Extrato de Ratificação de Dispensa

Processo: nº 1178 /2021

Dispensa – Isento Compras e Serviços: nº 177 /2021

Objeto: Contratação de exames de biopsia para atendimento na rede municipal de saúde .

Valor: R\$ 8.750,00 ( oito mil setecentos e cinquenta reais )

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi ratificou o objeto do certame à proponente Laboratório Anat, Patol. e Citol. Assis LTDA.

Data: 11/02/2021.

Processo: nº 1180 /2021

Dispensa – Isento Compras e Serviços: nº 179 /2021

Objeto: Contratação de serviço de escritório e apoio administrativo na Central de Matrícula .

Valor: R\$ 14.872,00 ( quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais )

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi ratificou o objeto do certame à proponente Gabriela Aparecida Ferreira.

Data: 11/02/2021.

Processo: nº 1181 /2021

Dispensa – Isento Compras e Serviços: nº 180 /2021

Objeto: Contratação de serviço de limpeza no esporte 100% .

Valor: R\$ 12.100,00 ( doze mil e cem reais )

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi ratificou o objeto do certame à proponente Solange Gomes Boza.

Data: 11/02/2021.

Processo: nº 1182 /2021

Dispensa – Isento Compras e Serviços: nº 181 /2021

Objeto: Contratação de serviço de treinador de futsal no esporte 100% .

Valor: R\$ 15.120,00 ( quinze mil cento e vinte reais )

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi ratificou o objeto do certame à proponente Gean Carlos dos Santos Souza.

Data: 11/02/2021.

Processo: nº 1183 /2021

Dispensa – Isento Compras e Serviços: nº 182 /2021

Objeto: Contratação de serviço de limpeza e manutenção da piscina pública .

Valor: R\$ 12.540,00 ( doze mil quinhentos e quarenta reais )

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi ratificou o objeto do certame à proponente Fernando Cezar Coelho.

Data: 11/02/2021.

Processo: nº 1184 /2021

Dispensa – Isento Compras e Serviços: nº 183 /2021

Objeto: Contratação de serviço de limpeza e manutenção em campos de futebol .

Valor: R\$ 12.540,00 ( doze mil quinhentos e quarenta reais )

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi ratificou o objeto do certame à proponente José Aparecido Barbosa dos Santos.

Data: 11/02/2021.



Processo: nº 1185 /2021

Dispensa – Isento Compras e Serviços: nº 184 /2021

Objeto: Contratação de serviço de instrutor de oficina de recreação .

Valor: R\$ 9.900,00 ( nove mil e novecentos reais )

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi ratificou o objeto do certame à proponente Victor Gabriel Coelho Claro.

Data: 11/02/2021.

Processo: nº 1186 /2021

Dispensa – Isento Compras e Serviços: nº 185 /2021

Objeto: Contratação de serviço de instrutor de voleibol .

Valor: R\$ 15.400,00 ( quinze mil e quatrocentos reais )

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi ratificou o objeto do certame à proponente Eduardo Henrique Dantas da Silva.

Data: 11/02/2021.

Processo: nº 1103 /2021

Dispensa – Isento Compras e Serviços: nº 104 /2021

Objeto: Contratação de exames para pacientes da rede municipal de saúde .

Valor: R\$ 7.500,00 ( sete mil e quinhentos reais )

O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Oscar Gozzi ratificou o objeto do certame à proponente C.I.M.A- Centro Integrado de Medicina Avançada.

Data: 11/02/2021.

Diogenes Santos Silva  
Coordenador de Programas



## Concursos Públicos / Processos Seletivos

### Convocações diversas



#### **EDITAL Nº. 016/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA**,  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que em virtude do CONCURSO PÚBLICO 001/2019 conforme os termos do Edital de inscrições torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público através do regime jurídico único – estatutário.

A partir da publicação deste edital, o candidato terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis a fim de manifestar o interesse** quanto a nomeação ao cargo de que trata este edital, devendo comparecer, neste prazo assinalado no Paço das Águas sito à Rua Aroeira, 482 – Vila das Árvores na UGB – Recursos Humanos, no horário de atendimento ao público compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

**Em manifestando interesse quanto a nomeação, o candidato aprovado e convocado para assumir o cargo deverá apresentar no prazo suplementar máximo de 07 (sete) dias úteis toda a documentação exigida no Anexo I, sob pena de perda do direito à nomeação.**

O não cumprimento das obrigações impostas neste edital nos prazos por ele assinalados implicará, **automaticamente**, na desistência do cargo e dos direitos dele decorrentes, assumindo a municipalidade a prerrogativa de convocação do próximo classificado.

Registre-se.  
Publique-se

Tarumã, em 11 de fevereiro de 2021.

Gleyson Ramos Guimarães Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA POSSE

1. Original e cópia da Certidão de nascimento atualizada, se solteiro;
2. Original e cópia da Certidão de casamento atualizada, se casado;
3. Original e cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos de idade;
4. Original e cópia de Comprovante de vacinação dos filhos menores de catorze anos de idade;
5. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos dependentes;
6. Original e cópia da Declaração de escolaridade dos dependentes;
7. Original e cópia da Cédula de identificação RG;
8. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
9. Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Cópia do Número da Conta Bancária, junto à agência de Tarumã do BANCO DO BRADESCO;
11. Original e cópia do Título de eleitor;
12. Certidão de quitação eleitoral;
13. Original e cópia do Diploma de Escolaridade;
14. Original e cópia da Habilitação Profissional;
15. Cópia do tipo sanguíneo;
16. Original e cópia do Comprovante de residência;
17. Original e cópia do Número do PIS;
18. Original e cópia da Carteira de vacinação atualizada;
19. Certidão de antecedentes criminais, relativa ao foro de residência, nos últimos 5 anos.
20. Original e cópia da Declaração de Contagem de Tempo de Contribuição - INSS.

### CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
003º	MARCELA DE SOUZA SANCHEZ



## **EDITAL Nº. 017/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 003/2020 – ESTAGIÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que em virtude do PROCESSO SELETIVO 003/2020 - ESTAGIÁRIOS conforme os termos do Edital de inscrições torna público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados.

A partir da publicação deste edital, o candidato terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis a fim de manifestar o interesse** quanto a contratação ao cargo de que trata este edital, devendo comparecer, neste prazo assinalado no Paço das Águas sito à Rua Aroeira, 482 – Vila das Árvores na UGB – Recursos Humanos, no horário de atendimento ao público compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

**Em manifestando interesse quanto a nomeação, o candidato aprovado e convocado para assumir o cargo deverá apresentar no prazo suplementar máximo de 05 (cinco) dias úteis toda a documentação exigida no Anexo I, sob pena de perda do direito à nomeação.**

O não cumprimento das obrigações impostas neste edital nos prazos por ele assinalados implicará, **automaticamente**, na desistência do cargo e dos direitos dele decorrentes, assumindo a municipalidade a prerrogativa de convocação do próximo classificado.

Registre-se.  
Publique-se

Tarumã, em 11 de Fevereiro de 2021.

Gleyson Ramos Guimarães Lima  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

### **ANEXO I**



## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA CONTRATAÇÃO

1. Cópia da Certidão de nascimento atualizada, se solteiro;
2. Cópia da Certidão de casamento atualizada, se houver, se casado;
3. Cópia de Cédula de identificação RG;
4. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5. Cópia do número de conta bancária de titularidade do estudante, agência do BANCO BRADESCO da cidade de Tarumã-SP, destinada ao recebimento da bolsa mensal;
6. Cópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
7. Cópia do Tipo sanguíneo;
8. Cópia do Comprovante de residência;
9. Declaração de matrícula escolar atualizada;
10. Nome e cargo do coordenador do curso ou do professor orientador.

### **CARGO: ESTAGIÁRIO**

**Administração; Contabilidade; Economia; Técnico em Administração; Técnico em Contabilidade; Tecnólogo em Gestão Comercial; Tecnólogo em Gestão Pública; Tecnólogo em Recursos Humanos; Secretariado Executivo; Técnico em Secretariado**

<b>Classificação</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>RG</b>
<b>6º</b>	<b>GUILHERME HENRIQUE FASCINA</b>	<b>45.751.915-0</b>



## Outros Atos

### Diversos



#### Extrato de Contrato

Contrato nº. 015/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.

CONTRATADA: EVALDO QUIRINO DOS SANTOS ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Inventário Faunístico e Plano de Manejo da Fauna Silvestre no município de Tarumã SP.

Valor: R\$ 14.666,60 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura: 10/02/2021.

Processo nº. 027/2021 – Dispensa nº. 016/2021.

Departamento de Licitações  
Flávia Teodoro da Silva  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



## descarte consciente de **MEDICAMENTOS**

### Descartar corretamente seus medicamentos faz bem para a saúde.

O descarte de medicamentos vencidos em lixos comuns pode colocar em risco a saúde da população por serem tóxicos.

Leve o seu medicamento **vencido ou sem uso** até um dos pontos de coleta.

**Saiba mais: 3373 - 4500**

Período da coleta: **20/01 a 31/12/2020**